



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1830 | Aquidauana - MS | terça-feira, 18 de janeiro de 2022 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	1
CONVÊNIOS	3
AQUIDAUANA PREV	5
EXTRATOS	5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado split inverter, para atender o Centro Municipal de Ensino Infantil Professor Ênio de Castro Cabral, com recursos do convênio nº 30724 - processo nº 29/038.451/2021, celebrado entre o governo do estado de MS/SED/MS e o município de Aquidauana/MS.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 31/01/2022 às 09:00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Aquidauana - MS, 17 de janeiro de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues – Núcleo de Licitação e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021 - CONVITE Nº 17/2021.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no dia **27/01/2022 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Convite, do tipo “menor preço” **global** visando Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro – Distrito de Piraputanga – Município de

Aquidauana-MS. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1400 com o Sr. Thiago Ferreira Ifran, responsável pelo projeto.

Aquidauana-MS, 18 de janeiro de 2022

Murilo Faustino Rodrigues -Núcleo de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Aquidauana – MS, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos inscritos para seleção dos membros da subcomissão técnica, conforme segue:

1. Antonio Leopoldo Wendt de Oliveira – Sem vínculo;
2. Carlos Wagner Fonseca – Sem vínculo;
3. João Franciso Semedo Viana – Sem vínculo;
4. João Maria de Jesus Medeiros – Sem vínculo;
5. Leila Adelaide Ferreira – Sem vínculo;
6. Lilian Veron Garcia – Sem vínculo;
7. Luciana Bonfim Daige Taveira – Sem vínculo;
8. Neide Rodrigues Ferreira – Sem vínculo;
9. Plínio Valejo de Góes – Mantém Vínculo.
10. Rosileny Ribeiro Leite – Mantém vínculo;

Considerando que o quantitativo de inscritos superou a soma do triplo do número de integrantes da subcomissão, a CPL marca a sessão pública para realização do sorteio para a escolha dos membros que irão atuar na subcomissão técnica para o dia **02/02/2022 às 08:00 horas** na sala de licitações do Núcleo de Licitação e Contratos, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Bairro Cidade Nova.

Aquidauana/MS, 18 de Janeiro de 2022.

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Silvia Leticia Bernardes
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E O AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE.

CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO DIÁRIO Nº1829 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Onde se lê – “Secretária Municipal de Educação”, leia-se “Secretária Municipal de Saúde”.

Aquidauana, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021

CELEBRADO EM: 14.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): SR. DILSON COSTA CONCHE /r.p. SR. DRUSO DA SILVA FARIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO “DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL”

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Funcional: 15.452.0205.2.032 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. DILSON COSTA CONCHE /r.p. SR. DRUSO DA SILVA FARIA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2020

CELEBRADO EM: 10.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SR. LAERCIO LAND

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO “CRAS II” (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20– Gerência Municipal de Administração

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0218.2.054. – Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. LAERCIO LAND

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2017

CELEBRADO EM: 10.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SRA. GHAZI SADAKA REPRESENTADA PELO SR. WESLEY ARRUDA GIMENES NANTES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO TUTELAR”

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0007 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SRA. GHAZI SADAKA REPRESENTADA PELO SR. WESLEY ARRUDA GIMENES NANTES

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2017

CELEBRADO EM: 10.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): SR. ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO “CIAT”.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15– Gerência Municipal de Administração

Unidade: 15-01 – Gerência Municipal de Ação Social e Economia Solidária

Funcional : 08.244.0007.2.081. – Gestão Integrada - PROGEPI

Elemento : 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2017

CELEBRADO EM: 10.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SR. CARLOS ROBERTO DE ÁVILA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO **CRAM (CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER E SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA)**

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20– Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária

Unidade: 02–Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária

Funcional : 08.244.0007.2.081. – CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER

Elemento : 3.3.90.36.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. CARLOS ROBERTO DE ÁVILA.

d) Exigir do Município de Anastácio/MS, a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 15(quinze) de cada mês.

II - Pelo Município de Anastácio/MS:

- Disponibilizar servidor público municipal do município de Anastácio/MS, após deliberação do Prefeito Municipal e averiguação das possibilidades por parte do Secretário Municipal titular da pasta na qual o servidor está lotado;
- Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido, em regime de temporariedade;
- Manter, no caso de cessação com ônus para a origem, o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos quanto a sua estabilidade no cargo, assim como garantindo progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- Exigir do Município de Aquidauana/MS, a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 15(quinze) de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O servidor a disposição de qualquer dos Entes Públicos Conveniados terá, para efeitos de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

É facultada a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Em caso de necessidade ou interesse da Administração, o servidor público cedido retornará ao Ente Público de origem, mediante prévia comunicação de revogação da cessação, o que se dará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

A cessão temporária de servidor, de um Ente Público para outro, mediante utilização do instrumento de Cooperação Mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo, a qual caberá, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade, deferir ou não a cessação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja manifestado por qualquer das partes, com antecedência de 30(trinta) dias, através de notificação expressa neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberão as Secretarias do Município de Aquidauana e as Secretarias Municipais de Anastácio/MS a responsabilidade pela execução do presente CONVÊNIO, bem como na fiscalização pelos serviços desenvolvidos pelo servidor cedido, obrigando-se quaisquer agentes públicos a notificar qualquer falha ou inexecução no convênio, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito e convenionado entre as partes o foro da Comarca de Aquidauana/MS, com exceção a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Convênio de Cooperação Mútua ou a sua interpretação.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou definido, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal de Anastácio/MS

TESTEMUNHAS:

Gerência P. Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Evelline Terra Bezerra
CPF: 059.202.621.33

CONVÊNIOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 2/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA-PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 743389 - SEJUSP/MS e do CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na cidade de Aquidauana/MS, e MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.307/0001-11, com sede na João Leite Ribeiro, 754, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NILDO ALVES ALBRES, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 130241 - SSP/MS e do CPF nº 050.553.538-64, residente e domiciliado na cidade de Anastácio/MS, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Convênio de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o intercâmbio e cessação de servidores municipais entre os municípios conveniados, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos aludidos Entes Públicos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A cessão de cada servidor(a) se dará pelo prazo definido no Convênio, podendo ser reduzido esse prazo de acordo com os interesses das partes ou mediante solicitação do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I - Pelo Município de Aquidauana/MS:

- Disponibilizar servidor público municipal do Município de Aquidauana/MS, após deliberação do Prefeito Municipal e averiguação das possibilidades por parte do Secretário Municipal titular da pasta na qual o servidor está lotado;
- Manter a ficha funcional do servidor cedido devidamente atualizada, realizando os apontamentos pertinentes à cessação;
- Manter, no caso de cessação com ônus para a origem, o pagamento do(a) servidor(a) devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos quanto a sua estabilidade no cargo, assim como garantindo progressão funcional e todos os adicionais de direito;





CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 1/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

I - PARTES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, bairro Cidade Nova, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 743389 SEJUSP/MS e do CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na cidade de Aquidauana/MS, e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.509.0001-06, com sede na Av. Afonso Pena, 3.297, Bairro Centro, CEP. 79002-949, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, portador do RG nº 122118 SSP/MS e do CPF nº 466.456.321-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - DA BASE LEGAL

O presente Convênio de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das condições de cooperação mútua, entre as partes, através de intercâmbio de informações e mediante cedência de pessoal, para desenvolvimento de ações e efetiva conjugação de esforços, de acordo com o interesse das partes e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. O intercâmbio de informações e o controle de valores que devem ser atualizados mensalmente será procedido pela Prefeitura de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Administração e, pela Prefeitura de Campo Grande.

2.3. A remessa de informações será de responsabilidade da unidade responsável pela área de Recursos Humanos de ambos os convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Na operacionalização deste Convênio de Cooperação, as partes convenionam:

- requisitar, entre si, mediante comunicação formalizada entre os chefes do Poder Executivo, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão Cessionário responsável pela remuneração de encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para o destinatário;
- colocar à disposição o servidor requisitado da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho;
- assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores cedidos, mediante manutenção do pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes;
- publicar o presente Convênio, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.
- quando o servidor for cedido *sem ônus para origem*, deve o órgão cessionário/destinatário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009, do Ministério da Previdência.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. A solicitação de servidores entre as partes será efetuada somente entre os chefes do Poder Executivo, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa poderá ocorrer complementação.

4.2. Uma vez cedido com ônus para o destinatário, o servidor obriga-se a prestar serviços na carga horária igual àquela prevista para o cargo ocupado em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedida, em regime de acumulação, cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1. O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2. O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes Signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1. Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Convênio terá a vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

7.2. O presente Convênio poderá ser denunciando por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inequívoco.

7.3. Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento do Convênio, que atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O servidor cedido terá sua frequência registrada no seu assentamento funcional, com base em comunicação mensal encaminhada pelo Conveniente onde estiver prestando serviço, dirigida à unidade de gestão de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade de lotação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9.2. Os atos de cedência de servidores, vinculados a este Convênio, serão publicados no respectivo diário oficial do município.

E, por estarem assim ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal de Campo Grande/MS

TESTEMUNHAS:

Deividson P. Ribeiro
CPF: 064.603.051-18

Deividson P. Ribeiro
CPF: 024.786.865-53

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 4/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

I - PARTES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, bairro Cidade Nova, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 743389 SEJUSP/MS e do CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na cidade de Aquidauana/MS, e o MUNICÍPIO DE NIOAQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.073.699/0001-08, com sede na Av. General Klinger, 405, Bairro Centro, CEP. 79.220.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 001.160.613 SSP/MS e do CPF nº 002.137.881-95, residente e domiciliado na cidade de Nioaque, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - DA BASE LEGAL

O presente Convênio de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das condições de cooperação mútua, entre as partes, através de intercâmbio de informações e mediante cedência de pessoal, para desenvolvimento de ações e efetiva conjugação de esforços, de acordo com o interesse das partes e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. O intercâmbio de informações e o controle de valores que devem ser atualizados mensalmente será procedido pela Prefeitura de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Administração e, pela Prefeitura de Nioaque.





2.3. A remessa de informações será de responsabilidade da unidade responsável pela área de Recursos Humanos de ambos os convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Na operacionalização deste Convênio de Cooperação, as partes convencionam:

- requisitar, entre si, mediante comunicação formalizada entre os chefes do Poder Executivo, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão Cessionário responsável pela remuneração de encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para o destinatário;
- colocar à disposição a servidora requisitada da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho;
- assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores cedidos, mediante manutenção do pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes;
- publicar o presente Convênio, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura;
- quando o servidor for cedido *sem ônus para origem*, deve o órgão cessionário/destinatário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009, do Ministério da Previdência.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. A solicitação de servidores entre as partes será efetuada somente entre os chefes do Poder Executivo, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa poderá ocorrer complementação.

4.2. Uma vez cedido com ônus para o destinatário, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária igual àquela prevista para o cargo ocupado em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedida, em regime de acumulação, cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1. O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2. O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes Signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1. Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Convênio terá a vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

7.2. O presente Convênio poderá ser denunciando por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

7.3. Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento do Convênio, que atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O servidor cedido terá sua frequência registrada no seu assentamento funcional, com base em comunicação mensal encaminhada pelo Conveniente onde estiver prestando serviço, dirigida à unidade de gestão de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade de lotação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9.2. Os atos de cedência de servidores, vinculados a este Convênio, serão publicados no respectivo diário oficial do município.

E, por estarem assim ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Nioaque/MS

TESTEMUNHAS:

Valdir Couto de Souza Junior
CPF: 064.603.051-13

Edizenda de Costa Pq
CPF: 859.166.681-04

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2017

CELEBRADO EM: 10.12.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SR. CARLOS ROBERTO DE ÁVILA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO **CRAM (CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER E SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA)**

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20– Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária

Unidade: 02–Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária

Funcional : 08.244.0007.2.081. – CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER

Elemento : 3.3.90.36.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. CARLOS ROBERTO DE ÁVILA.

EXTRATO DO CONVENIO Nº. 001/2022.

FIRMADO EM: 10/01/2022

CONVENIENTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E FARMÁCIA POPULAR

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos pelos aposentados e pensionistas do AQUIDAUANAPREV, mediante requisições, expedidas pelo Instituto aos referidos segurados.

DO LIMITE DE COMPRA: Será estipulado pelo AQUIDAUANAPREV, o limite de compra para cada aposentado/pensionista, de acordo com o valor de seus proventos.

VIGÊNCIA E VALIDADE: O prazo do presente Convênio é de 12(doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/conveniente – MARIZETE MARQUES BRUM p/concedente.

EXTRATO DO CONVENIO Nº. 002/2022.

FIRMADO EM: 10/01/2022





CONVENENTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E FARMÁCIA MARIALVA LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos pelos aposentados e pensionistas do AQUIDAUANAPREV, mediante requisições, expedidas pelo Instituto aos referidos segurados.

DO LIMITE DE COMPRA: Será estipulado pelo AQUIDAUANAPREV, o limite de compra para cada aposentado/pensionista, de acordo com o valor de seus proventos.

VIGÊNCIA E VALIDADE: O prazo do presente Convênio é de 12(doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/conveniente – LIENE BEATRIZ MENEGHEL ESTADULHO p/concedente.

